



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 738, DE 5 DE MAIO DE 1.960.-

Dispõe sôbre concessão de auxílio anual
à União dos Estudantes de Assis.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

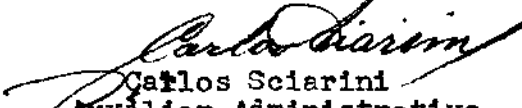
- Artigo 1º - Fica concedido pela municipalidade um auxílio anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à União dos Estudantes de Assis, a partir do exercício de 1.961.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verba própria a ser consignada em orçamento.
- Artigo 3º - No ato do segundo pagamento e dos subsequentes, deverá a beneficiada apresentar o Balancete anual de suas atividades.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 5 de maio de 1.960.-


José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Auxiliar Administrativo
Resp./p./expediente da D.Administrativa

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em
5 de maio de 1.960.-


Carlos Sciarini
Auxiliar Administrativo
Resp./p./expediente da D.Administrativa

CS/*